



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB

KATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Portaria nº 032 – INPREB /2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Senhora:
” MARIA EUNICE SABINO DA SILVA ”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 10.812/GAB/PMB/2021 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal/88, e Art. 4º, §9º, EC 103/19 e Art. 14, §2º, §3º, §5º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob **CID, M75.0, M77, M51.1**, a servidora Senhora MARIA EUNICE SABINO DA SILVA, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, matricula nº 1810-1, referência P-11-N3/E, Nível III, C.B.O. 331105, CPF 281.868.502-87, RG Nº 471044 SESDC/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de PROFESSOR I MAGISTERIO ENSINO FUNDAMENTAL 40 Horas empossado em 13/05/2008 , através do Decreto nº 1467/2008 publicado no mural desta prefeitura em 13/05/2008, a ser custeado pelo INPREB, a partir desta data com Proventos Integral - Moléstia Profissional Ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável na Forma da Lei – Sem Paridade, Média das 80% maiores remunerações, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 073/INPREB/2021;

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40 §8º da Constituição Federal/88;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 16 de Dezembro de 2021

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis - RO, no uso das suas atribuições legais e conforme Decreto nº 10.812/GAB/PMB/2021 que lhe são conferidas por Lei e com Fundamentação Legal nos termos do Art.40, §1º, III, "b" da CF, Art. 4º §9º da EC 103/2019 e Art. 02 da Lei Municipal nº 1265/2018 de 25 de outubro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por Idade, a servidora senhora: MARIA LAUDICÉIA DA SILVA, funcionária desta municipalidade com matrícula nº 1635-1, CPF Nº 341.213.904-15, RG Nº 1490646 SESDC/RO com cargo/função de PROFESSOR CLASSE A 40 horas, nível III, referência P10-N3/F, C.B.O 331105, sob Regime Jurídico Estatutário nomeada em 09 de julho de 2001, Conforme Decreto nº 090/2001, publicado no mural da sede da prefeitura no dia 02/07/2001, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, Média das 80% maiores Remunerações. Sem Paridade a ser custeados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Buritis - RO, conforme processo administrativo nº 067/2021/INPREB;

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40 §8º da Constituição Federal/88;

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Buritis RO, 16 de Dezembro de 2021.

EDUARDO LUCIANO SARTORI

Diretor Executivo -INPREB

Homologo

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:0CC22E77

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PORTARIA Nº 031 – INPREB /2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Senhora: "
CLAUDETE TEREZINHA MAGALHÃES"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 10.812/GAB/PMB/2021 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88 e Art.4º, §9º, EC 103/19 Art. 14, §2º, §3º, §5º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob **CID, F31.0, F41.0** a servidora Senhora: CLAUDETE TEREZINHA MAGALHÃES, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, matrícula nº1008-1, referência P-11-N2/E, C.B.O 331105, Nível II, CPF 419.430.312-15, RG Nº 507.640 SESP/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de PROFESSOR I MAGISTERIO – ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA 40 Horas empossado em 01/09/2006, através do Decreto nº 1030/2006 publicado no mural desta prefeitura em 21/08/2006, a ser custeado pelo INPREB, a partir desta data com Provento Integral - Moléstia Profissional Ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável na Forma da Lei, Média aritmética

das 80% maiores Remunerações de contribuições Previdenciárias – Sem Paridade, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 071/INPREB/2021;

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40 §8º da Constituição Federal/88;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 16 de Dezembro de 2021

EDUARDO LUCIANO SARTORI

Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:0D758D25

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PORTARIA Nº 032 – INPREB /2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Senhora: "
MARIA EUNICE SABINO DA SILVA "

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 10.812/GAB/PMB/2021 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal/88, e Art. 4º, §9º, EC 103/19 e Art. 14, §2º, §3º, §5º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob **CID, M75.0, M77, M51.1**, a servidora Senhora MARIA EUNICE SABINO DA SILVA, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, matrícula nº 1810-1, referência P-11-N3/E, Nível III, C.B.O. 331105, CPF 281.868.502-87, RG Nº 471044 SESDC/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de PROFESSOR I MAGISTERIO ENSINO FUNDAMENTAL 40 Horas empossado em 13/05/2008, através do Decreto nº 1467/2008 publicado no mural desta prefeitura em 13/05/2008, a ser custeado pelo INPREB, a partir desta data com Proventos Integral - Moléstia Profissional Ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável na Forma da Lei – Sem Paridade, Média das 80% maiores remunerações, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 073/INPREB/2021;

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40 §8º da Constituição Federal/88;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 16 de Dezembro de 2021

EDUARDO LUCIANO SARTORI

Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stephany Bruna Souza Costa

Código Identificador:9380A814**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PORTARIA Nº 033 – INPREB /2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Senhora: ” MARIA EUNICE SABINO DA SILVA ”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 10.812/GAB/PMB/2021 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal 88, c/c art.6º-A EC41/03 – Emenda 70/2012, Art.4º, §9º, EC 103/19, Art. 14, §2º, §3º, §5º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob **CID, M75.0, M77, M51.1**, a servidora Senhora MARIA EUNICE SABINO DA SILVA, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, matrícula nº 2019-1, referência P10-N3/G, Nível III, C.B.O. 331105, CPF 281.868.502-87, RG Nº 471044 SESDC/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de PROFESSORA CLASSE A 20 Horas empossado em 29/01/2002, através do Edital de Publicação nº 014/2002 publicado no mural desta prefeitura em 18/01/2002, a ser custeado pelo INPREB, a partir desta data com Proventos Integral - Moléstia Profissional Ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável na Forma da Lei – Com Paridade, Última Remuneração, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 073/INPREB/2021;

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (art.2º da EC nº 47/05);

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 16 de Dezembro de 2021

EDUARDO LUCIANO SARTORI

Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stephany Bruna Souza Costa

Código Identificador:3F312C3F**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PORTARIA Nº 034 – INPREB /2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da Senhora: ” MARIA HELENA PAULA DA SILVA”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 10.812/GAB/PMB/2021 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal/88 e Art.4º, §9º, EC 103/19 Art. 14, §2º, §3º, §5º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob **CID, M 65.2, M 19.0, M 51.1, M 17.0** a servidora Senhora MARIA HELENA PAULA DA SILVA, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, matrícula nº 1346-1, referência P-25-N1/E, Nível I, C.B.O 515105, CPF 312.619.732-91, RG Nº000998625 SESDC/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE 40 Horas empossado em 01/04/2008, através do Decreto nº 1430/2008 publicado no mural desta prefeitura em 20/03/2008, a ser custeado pelo INPREB, a partir desta data com Provento Integral - Moléstia Profissional Ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável na Forma da Lei, Média aritmética das 80% maiores Remunerações de contribuições Previdenciárias – Sem Paridade, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 074/INPREB/2021;

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40 §8º da Constituição Federal/88;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 16 de Dezembro de 2021

EDUARDO LUCIANO SARTORI

Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stephany Bruna Souza Costa

Código Identificador:A6528902**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PORTARIA Nº 035 – INPREB /2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do Senhor: ”RENONATO GENEROSO ”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 10.812/GAB/PMB/2021 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, §1º, I da Constituição Federal/88 c/c art.6º-A EC41/03 – Emenda 70/2012 e Art.4º §9º EC 103/19, Art. 14, §2º, §3º, §5º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob **CID F.33 e F.33.3** ao servidor